

Confrontações da Parcela:

Norte – Dário Martins
Nascente – Ismael Cunha
Sul – Rio Coura.
Poente – Manuel Albano de Sousa.

Confrontações do terreno onde se insere a parcela:

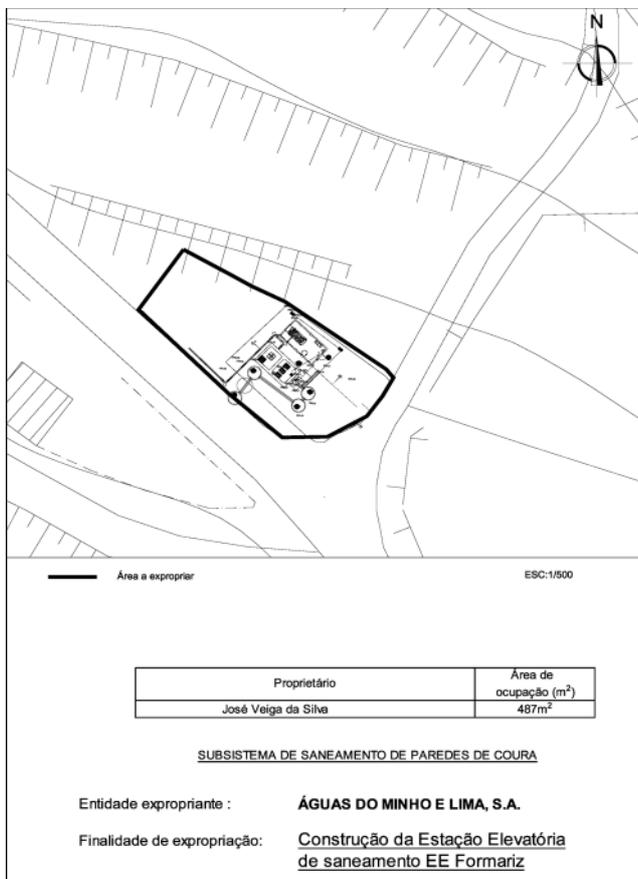
Norte – Dário Martins
Nascente – Ismael Cunha
Sul – Rio Coura.
Poente – Manuel Albano de Sousa

Proprietários: Mário de Sousa Pereira
Domicílio: Aveleda, Formariz, 4940 Paredes de Coura
Outros interessados:

Previsto em Instrumento de Gestão territorial: RAN / DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO

Área total da Parcela – 1.078,55 m².

Área total do terreno onde se insere a parcela – 1.078,55 m²



Despacho n.º 8958/2008

Com vista à execução da obra de construção das “Condutas Adutoras do Subsistema de Abastecimento de Água de Lomba”, no âmbito do Subsistema de Abastecimento de Lomba — Terra Fria Transmontana, no concelho de Vinhais, veio a “Águas de Trás — os — Montes e Alto Douro, S. A.”, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno, sendo que seis se localizam na freguesia de Edral, duas na freguesia de Quirás, três na freguesia de São Jomil, duas na freguesia de Vilar de Lomba e uma na freguesia de Vilar Seco de Lomba, todas do concelho de Vinhais, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 56/DSO/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.”.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 metros de largura e 525,97 metros de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 metros numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.”.

7 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MAPA DE SERVIDÃO

Adutoras do Subsistema de Abastecimento de Água da Lomba

Concelho: Vinhais

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza das Parcelas	Área (m ²)	Comp. (m)	Larg. (m)
0412061	PROPRIETÁRIO Fernando Luís Rodrigues Edral 5320-032 — Vinhais	Edral/ Vinhais	Omisso	Omisso	N: S: NAS: POE:	Espaço Urbano	113,49	37,63	3
0412062	PROPRIETÁRIO António Manuel Reis Bairro da Igreja Edral 5320-032 — Vinhais	Edral/ Vinhais	2373 Rústico	Omisso	N: Maria Teresa Fernandes e Outros S: Caminho Público NAS: Natércia Glória e Outros POE: Anibal Correia Ventura	Outras áreas com aptidão agrícola	160,22	53,41	3